

PROJETO DE LEI Nº 583/96

Autoriza Locação do Prédio do  
Clube Recreativo Catarinense.

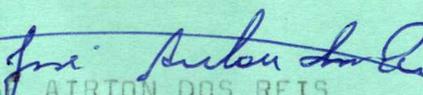
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais a  
provou e eu, Chefe do Executivo, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a LOCAR o  
Prédio do Clube Recreativo Catarinense desta cidade, sito à Rua  
Prefeito José Nacácio.

Artigo 2º - A Locação do citado Prédio será feita median-  
te Carta-Convite, a quem apresentar melhor proposta, a partir /  
do preço mínimo proposto

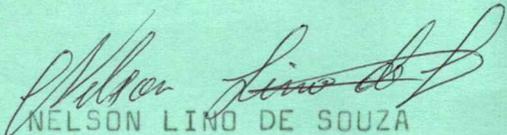
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pub-  
licação, exigindo-se do LOCATÁRIO contrato firmado por ele e /  
por dois Fiadores.

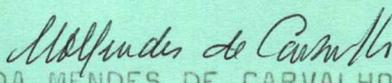
Prefeitura Municipal de Natércia, 14 de março de 1996.

  
JOSE AIRTON DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

( X ) APROVADO = REJEITADO ( )

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 26/03/96, às 18 H; 19 H; 20 H.

  
NELSON LINO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIA DA CÂMARA